

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2013

1

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991	Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2013
	Acrescenta o § 13 ao art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para estabelecer que cônjuge ou companheiro não perde a condição de segurado especial mesmo quando o outro cônjuge ou companheiro ou qualquer um dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos exercer atividade remunerada permanente ou por período superior a cento e vinte dias.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	<b>Art. 1º</b> O art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com acréscido do seguinte § 13:
<b>Art. 11.</b> São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:	<b>“Art. 11.</b> .....
..... § 12. A participação do segurado especial em sociedade empresária, em sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada de objeto ou âmbito agrícola, agroindustrial ou agroturístico, considerada microempresa nos termos da <a href="#">Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</a> , não o exclui de tal categoria previdenciária, desde que, mantido o exercício da sua atividade rural na forma do inciso VII do <b>caput</b> e do § 1º, a pessoa jurídica componha-se apenas de segurados de igual natureza e sedie-se no mesmo Município ou em Município limítrofe àquele em que eles desenvolvam suas atividades.	.....
	§ 13. O cônjuge ou companheiro não perde a condição de segurado especial mesmo quando o outro cônjuge ou companheiro ou qualquer um dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos exercer atividade remunerada permanente ou por período superior a cento e vinte dias.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.